



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa CR ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA, através do profissional contador e advogado: Claudio de Pádua Resende, inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO- 011366/O-4, notória especialidade do que se pretende contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, em relação a CR ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA, através do profissional contador e advogado: Claudio de Pádua Resende, inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO- 011366/O-4, a notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a experiência que possui de atuação na área pública, com certificado de cursos de Ciências Contábeis e Direito OAB 22827-GO, especialização em Contábeis, diversos congressos e cursos de aperfeiçoamento, contratações públicas para municípios, técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal, financeiro e contábil e diversos atestados de capacidade técnica municipais, bem como o Currículo, não deixam dúvidas quanto ao atendimento a notória especialização, conforme cópias anexo, e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal, financeiro e contábil é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de CRASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA, através do profissional contador e advogado: Claudio de Pádua Resende, inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO- 011366/O-4, no valor global de valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Simão/GO, 25 de outubro de 2023

Wallisson José de Freitas
Prefeito